

ANEXO 07 - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

USO	Específico	Descrição	Vagas de automóveis (2,40x5,00m)		Vagas para outros veículos			Notas	
			Vagas de estacionamento privativas	Vagas embarque/desembarque	Vagas de Motos (1,00x2,20 m)	Vagas de Bicicletas (0,75x1,80)	Vagas de Carga e descarga (3,00x6,00m)		
R	R1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige		
	R2	RESIDENCIAL GEMINADO OU EM SÉRIE HORIZONTAL	01 vaga por unidade residencial		não exige	não exige	não exige		
	R3; R4; R5 Condomínios	MULTIFAMILIAR VERTICAL E CONDOMÍNIO DE LOTES	01 vaga por unidade residencial + 01 vaga rotativa para visitantes a cada 10 unidades residenciais	Até 20 unidades - isento Acima de 20 unidades - 01 vaga no acesso	1 vaga a cada 20 unidades residenciais	05 vagas + 01 vaga para cada 20 unidades residenciais	01 vaga		
C	C1	COMÉRCIO DE ÂMBITO LOCAL;	não exige	não exige	não exige	03 vagas	não exige	(1) (4) (6) (7)	
	C2	COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE EM GERAL;			não exige	não exige			
	C3	COMÉRCIO DE MÉDIO PORTE EM GERAL;	01 vaga a cada 50m ²		01 vaga a cada 250m ²	05 vagas	Até 500m ² - 01 vaga De 500 a 1000m ² - 02 vagas Acima de 1000m ² - 04 vagas		
	C4.a	COMÉRCIO DE GRANDE PORTE EM GERAL;							não exige
	C4.b	COMÉRCIO AGROSSILVIPASTORIL	01 vaga a cada 50m ²		Até 500m ² - 01 vaga De 500 a 1000m ² - 02 vagas Acima de 1000m ² - 04 vagas	01 vaga a cada 250m ²			
	C5.a	COMÉRCIO DE MATERIAIS PERIGOSOS							01 vaga a cada 50m ²
	C5.b	SHOPPING CENTER e HIPERMERCADOS;	01 vaga a cada 50m ²		Até 500m ² - 01 vaga De 500 a 1000m ² - 02 vagas Acima de 1000m ² - 04 vagas	01 vaga a cada 250m ²			
S1	PRESTADOR DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS	não exige		não exige				não exige	03 vagas
S2.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL		01 vaga a cada 50m ²		01 vaga a cada 150m ²	05 vagas			
S2.b	ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS DE PEQUENO PORTE	01 vaga a cada 10m ² de área de atendimento público					não exige	não exige	
S2.c	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE		01 vaga a cada 50m ²		01 vaga	01 vaga a cada 150m ²			10 vagas
S3.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE	01 vaga a cada 10m ² de área de atendimento público					não exige	não exige	
S3.b	ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS DE GRANDE PORTE		01 vaga a cada 100m ²		02 vagas	01 vaga a cada 250m ²			20 vagas
S3.c	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE	01 vaga a cada 100m ²					não exige	não exige	
S3.d	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL		01 vaga a cada 100m ²	não exige	não exige				
S3.e	DEPÓSITOS PEQUENOS	01 vaga a cada 100m ²				02 vagas	01 vaga a cada 250m ²	20 vagas	
S3.f	OFICINAS LEVES		01 vaga a cada 100m ²	02 vagas	01 vaga a cada 250m ²				20 vagas
S4.a	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE GRANDE PORTE	01 vaga a cada 100m ²				02 vagas	01 vaga a cada 250m ²	20 vagas	
S4.b	SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE		01 vaga a cada 100m ²	02 vagas	01 vaga a cada 250m ²				20 vagas
S4.c	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO EM GERAL	01 vaga a cada 100m ²				02 vagas	01 vaga a cada 250m ²	20 vagas	
S4.d	DEPÓSITOS DE GRANDE PORTE		01 vaga a cada 100m ²	02 vagas	01 vaga a cada 250m ²				20 vagas
S4.e	OFICINAS PESADAS	01 vaga a cada 100m ²				02 vagas	01 vaga a cada 250m ²	20 vagas	
S5.a	SERVIÇOS PARA ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO DE GRANDE PORTE		01 vaga a cada 100m ²	02 vagas	01 vaga a cada 250m ²				20 vagas
S5.b	DEPÓSITOS DE PRODUTOS PERIGOSOS	01 vaga a cada 100m ²				02 vagas	01 vaga a cada 250m ²	20 vagas	

E	E1	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ÂMBITO LOCAL	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige	(2) (3) (5) (6)
	E2.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ÂMBITO LOCAL	01 vaga a cada 25m ²		01 vaga a cada 30 lugares	03 vagas		
	E2.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	1 vaga a cada 10 lugares					
	E2.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	1 vaga a cada 50m ²	01 vaga	01 vaga a cada 150m ²	05 vagas	01 vaga	
	E3.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE MÉDIO PORTE	01 vaga a cada 25m ² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	02 vagas	01 vaga a cada 50m ²			
	E3.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	1 vaga a cada 10 lugares	não exige	01 vaga a cada 30 lugares			
	E3.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	01 vaga a cada 50m ²	01 vaga	01 vaga a cada 150m ²	10 vagas	02 vagas	
	E4.a	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE GRANDE PORTE	01 vaga a cada 25m ² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	03 vagas	01 vaga a cada 50m ²			
	E4.b	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA	01 vaga a cada 10 lugares	01 vaga	01 vaga a cada 30 lugares			
	E4.c	INSTALAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	01 vaga a cada 50m ² ou 01 vaga/5000 m ² de terreno para parques e similares	03 vagas	01 vaga a cada 150m ² ou 01 vaga/20000 m ² de terreno para parques e similares	não exige	não exige	
	E4.d	INFRAESTRUTURA BÁSICA	não exige	não exige	não exige	não exige	não exige	
	E4.e	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	01 vaga a cada 50m ²	05 vagas	01 vaga a cada 150m ²	10 vagas	Sujeito a análise da SEPLUHA	
	E5.a	CAMPUS EDUCACIONAL	01 vaga a cada 25m ² + 01 vaga / 15 alunos por turno para ensino superior	05 vagas	01 vaga a cada 50m ²	20 vagas	03 vagas	
	E5.b	INSTITUIÇÕES ESPECIAIS	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	
	E5.c	INFRAESTRUTURA AVANÇADA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	
T	T1.a	HOSPEDARIA FAMILIAR	01 vaga	não exige	não exige	03 vagas	não exige	(1) (2) (3) (6)
	T1.b	AGÊNCIAS DE RECEPTIVO E DOS GUIAS DE TURISMO	01 vaga a cada 50m ²					
	T2.a	POUSADAS PEQUENO PORTE	01 vaga para cada 02 unidades de hospedagem					
	T2.b	RESTAURANTES E BARES	01 vaga a cada 50m ²	01 vaga	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem	05 vagas	Até 500m ² - 01 vaga De 500 a 1000m ² - 02 vagas Acima de 1000m ² - 04 vagas	
	T3.a	HOSPEDAGEM DE MÉDIO PORTE	01 vaga para cada unidade de hospedagem					
	T3.b	LOJAS DE ARTESANATO E PRODUTOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO ASSOCIADA	01 vaga a cada 50m ²					
	T4.a	HOSPEDAGEM DE GRANDE PORTE	01 vaga a cada 100m ² + 01 vaga para cada unidade de hospedagem	01 vaga	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem	10 vagas	Sujeito a análise da SEPLUHA	
	T4.b	TRANSPORTADORES TURÍSTICOS	01 vaga a cada 25m ²	não exige	01 vaga a cada 50m ²			
	T5.a	RESORTS	01 vaga a cada 50m ² + 01 vaga a cada unidade de hospedagem	02 vagas	01 vaga para cada 10 unidades de hospedagem			
	T5.b	PARQUES TURÍSTICOS	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	Sujeito a análise da SEPLUHA	

I	I1	INDÚSTRIA CASEIRA	não exige	não exige	não exige	não exige	Até 500m ² - 01 vaga De 500 a 1000m ² - 02 vagas De 1000 a 5000m ² - 04 vagas Acima de 5000m ² - 06 vagas	(8)	
	I2.a	INDÚSTRIAS LEVES	01 vaga a cada 100m ²		não exige	03 vagas			
	I2.b	INDÚSTRIAS VOLTADAS AO TURISMO	01 vaga a cada 100m ²		não exige				
	I2.c	AGROSSILVIPASTORIL DE BAIXO IMPACTO	não exige		não exige	não exige			
	I3.a	INDÚSTRIAS DE MÉDIO IMPACTO	01 vaga a cada 100m ²		1 vaga a cada 300m ²	05 vagas			
	I3.b	AGROSSILVIPASTORIL DE MÉDIO IMPACTO	não exige		não exige	não exige			
	I3.c	AGROSSILVIPASTORIL EXTENSIVO	não exige		não exige	não exige			
	I4.a	INDÚSTRIAS INCÔMODAS	01 vaga a cada 100m ²		1 vaga a cada 300m ²	05 vagas			
	I4.b	AGROSSILVIPASTORIL DE ALTO IMPACTO	não exige		não exige	não exige			
	I5.a	INDÚSTRIAS PESADAS	01 vaga a cada 100m ²		1 vaga a cada 300m ²	05 vagas			
	I5.b	MINERAÇÃO	não exige		não exige	não exige			Sujeito a análise da SEPLUHA
	I5.c	MINERAÇÃO DE ARGILAS E CAULIM	não exige		não exige	não exige			Sujeito a análise da SEPLUHA

Notas

- 1- Para restaurantes, lanchonetes e similares deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga a cada 20 m² de salão de refeições.
- 2- Para teatros, cinemas, auditórios e similares deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga para cada 10 assentos;
- 3- Para usos com grande concentração de pessoas, como estádios, ginásios e salões de festas e bailes, deverá ser contabilizada adicionalmente 01 vaga para cada 15 pessoas/lugares em função da lotação máxima;
- 4- Para edificações comerciais com mais de 1 unidade comercial, considerar no mínimo 1 vaga para cada unidade.
- 5- Para instituições de ensino serão contabilizadas somente as áreas de salas de aula, laboratórios e administrativas.
- 6- Permite-se que até 50% (cinquenta por cento) das vagas de estacionamento privadas de automóveis, exceto as especiais para idosos e deficientes físicos, sejam disponibilizadas em estacionamento terceirizado, com distância de até 150 metros da edificação, registrados em contrato entre as partes.
- 7- As atividades licenciadas como endereço de correspondência ou endereço fiscal ficam desobrigadas das exigências deste anexo;
- 8- Para indústrias e depósitos - previsão de vagas para caminhões em, no mínimo, 20% das vagas obrigatórias.

Observações

- As vagas para pessoas portadoras de deficiência física ou visual devem representar no mínimo 2% do total de vagas em um estacionamento coletivo.
- As vagas reservadas para idosos devem representar ao menos 5% do número total.
- As vagas devem ser sinalizadas de acordo com a regulamentação do CONTRAN e NORMAS TÉCNICAS.
Todo estacionamento deve oferecer a acessibilidade necessária para as pessoas com menor mobilidade e as vagas em questão deverão estar em locais de fácil acesso, fazendo com que as pessoas tenham que se deslocar o mínimo possível.
- Não serão admitidas vagas de estacionamento de automóveis e motos no recuo frontal
- No zoneamento EED as vagas de automóveis são facultativas
- No cálculo de área construída não serão computadas as áreas de garagem, as escadas, os elevadores e as casas de máquinas, para efeito desta tabela.